



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CONTRATO Nº 50/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO INCLUIDO MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento incluído mão de obra, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica **Sra. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57, localizada na rua Desembargador Ernani Garita Cartaxo, nº 303, Alto da XV, Guarapuava, estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.825.619-98, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005 e no Decreto Municipal nº 1.168/2006, bem como, na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$23.860,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Lote	Item	Qtidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1	60	PAR	<p>Calçados de Segurança tipo sapato, confeccionado em vaqueta hidrofugada na cor preta com estampa relax com elástico lateral pretos de trama dupla recoberto com couro, com almofada frontal (dorso) revestido externamente em vaqueta e internamente em não tecido, contraforte em material termo-conformado revestido em couro, palmilha de montagem sintética e costurada através do sistema strobel, pamilha removível antibacteriana, com biqueira de polipropileno, cabedal costurado com fio de nylon de alta tenacidade, costuras simples duplas e quádruplas, forração da gáspea em não tecido, solado Anabela monodensidade em PU antiderrapante, injetado diretamente no cabedal. Numerações a definir.</p> <p>Marca:CONFORTO</p>	R\$56,80	R\$3.408,00
9	1	6	PÇ	<p>Vestimenta de segurança tipo calça, confeccionada em tecido 100% poliéster, com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta resistência, com forração interna em tecido 100% poliamida, elástico e cordão na cintura para fixação e ajuste. Tamanhos a definir.</p> <p>Marca:RS CA 35800</p>	R\$135,00	R\$810,00
12	1	200	PAR	<p>Luvas de segurança confeccionada em raspa de couro, de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 07 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os dedos. Tamanho único</p> <p>Marca:CALSE CA 15469</p>	R\$5,50	R\$1.100,00
12	2	20	PAR	<p>Luvas de segurança confeccionada em raspa de couro, de 1ª qualidade tipo groupon, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador, tira de reforço entre polegar e indicador, punho com costura dupla, costura em fio de algodão com 2 a 3 pontos por centímetro linear, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento, suficientemente macia de modo que permita fechar as mãos totalmente sem excessivo esforço e sem ferir os</p>	R\$8,00	R\$160,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				dedos. Tamanho único		
12	3	50	PAR	Luvras de segurança confeccionada em vaqueta branca com reforço palmar e dedos. Tamanho a definir Marca: CALSE CA 15467	R\$8,90	R\$445,00
12	4	20	PAR	Luva de segurança, confeccionada em vaqueta na face palmar, dorso e punho em tecido de poliéster dublado com espuma, forrado em tecido de poliéster, velcro no punho para mão direita modelo mitene três dedos e mão esquerda modelo mitene dois dedos. Marca: RS 35287	R\$23,00	R\$460,00
12	5	5	PÇ	Avental confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida a cromo, com espessura de +- 0,2mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas; deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito. Medidas: Comprimento 120 cm e Largura 60cm. Marca: ZANEL CA 13989	R\$33,00	R\$165,00
13	1	100	PÇ	Óculos de segurança c/ proteção lateral em policarbonato, c/ tratamento anti-embaçante, c/ hastes ajustáveis, c/ cordão, modelo Rio de Janeiro. Marca: KALIPSO CA 10346	R\$4,80	R\$480,00
13	2	4	PÇ	Óculos de segurança para maçariqueiro, em material termoplástico de alta resistência com regulagem e ajuste, com lentes contra impacto de partículas e lentes filtrantes de radiações ultravioleta e infravermelho, com tonalidade 8 Marca: DELTAPLUS CA 17573	R\$12,00	R\$48,00
13	3	25	PÇ	Protetor auricular (concha) atenuação de ruído de 24 db Marca: AGENA CA 7166	R\$27,00	R\$675,00
15	1	600	PAR	Luvras de segurança confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais, palma, dedos e dorso revestidos de látex natural na cor verde, com punho em malha elasticizada. Tamanho a definir. Marca: VOLK CA 38293	R\$6,00	R\$3.600,00
15	2	60	PAR	Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bedin), de 15 mm	R\$16,00	R\$960,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

				de espessura, forrada internamente, em peça única, sem ajuste/regulagem, contendo 3 lâminas de aço na parte frontal, medindo 16 cm de comprimento e 0.6 mm de espessura, com no mínimo três furos laterais para troca gasosa. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Marca: RS CA 35031		
15	3	2	PÇ	Máscara de solda. Confeccionada em celebom (plástico laminado técnico com reforços de tecido de algodão e resina fenólica), com visor basculante articulado para acoplagem de lentes incolor e filtro de luz, carneira com regulagem do mtipo catraca para fixação e ajuste na cabeça. Marca: DELTAPLUS CA 14203	R\$67,00	R\$134,00
15	4	4	PÇ	Blusão de segurança para soldador confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com fechamento frontal em velcro ou botão de pressão metálico, com elástico de ajuste embutido no cano da manga. O Blusão de raspa possui a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². Tamanhos a definir. Marca: ZANEL CA 16070	R\$45,00	R\$180,00
16	2	50	PÇ	Cones de Sinalização 75 cm em polietileno, semi-flexível c/ base quadrada, na cor laranja e branco. Marca: KTELI	R\$22,00	R\$1.100,00
16	3	50	UNID	Cones de Sinalização 50 cm em polietileno, semi-flexível c/ base quadrada, na cor laranja e branco. Marca: KTELI	R\$6,50	R\$325,00
16	4	20	UNID	Canalizador de tráfego/sinalização, fabricado em polietileno linear ativado, com base quadrada, com sistema de circulação de água e ar, com dimensões de 56,00 x 56,00 cm e 111,00 cm de altura, com película refletiva e pintura sólida na cor laranja e branco, pesando no mínimo 6,5 Kg. Marca: KTELI	R\$288,00	R\$5.760,00
17	1	90	UNID	CAPACETES DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL TIPO 1, CLASSE A - É um dispositivo	R\$23,00	R\$2.070,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

			<p>rígido composto por copa, aba frontal, suspensão e jugular. Deve ser provido de fendas laterais para acoplamento de protetores auriculares e faciais ter alta resistência à penetração e boa ventilação, de maneira que ofereça conforto ao usuário. Estes capacetes deverão possuir um Selo de Identificação da Conformidade com características definidas pelo INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO nº 73/2006.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA COPA DO CAPACETE:</p> <p>a) Casco - É a parte rígida e externa do capacete, sem a suspensão e demais acessórios. O casco deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, com reforço na parte superior, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfuração.</p> <p>Aba frontal Parte inferior do casco que se prolonga para frente sobre os olhos. A aba terá a largura definida entre 38mm e 76mm, medidas a partir de sua linha de junção com o casco, o declive da aba deve ser compreendido entre 15º a 37º</p> <p>Marca: LIBUS CA 36099</p>			
17	2	100	UNID	Suspensão com jugular para capacete da mesma marca do item anterior.	R\$19,80	R\$1.980,00
				Marca: LIBUS GENESIS		

TOTAL DO FORNECEDOR PIZANI & PIZANI: R\$23.860,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento referente ao Objeto deste contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, ressaltando que a SURG fará o pagamento entre os dias 01 a 15 do mês, desde que tenha completado os trinta dias.

§2º - Serão efetuados os pagamentos mediante o fornecimento de Nota Fiscal ELETRÔNICA correspondente em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, reservando-se a SURG o direito de recusar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado, exigindo que sejam substituídos de maneira satisfatória sem ônus para a SURG.



§3º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§4º - O pagamento do objeto fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao departamento de Contabilidade.

§5º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§6º - **Nota fiscal:** A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico: darci@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com .

§7º - A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas dos produtos deverão ser parceladas, após formalizado o(s) contrato(s) e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, da seguinte forma:

a) Prazo:

a.1) a entrega para os itens classificados no anexo I como EPIs (equipamento de proteção individual) e EPCs (equipamento de proteção coletiva), deverão ser realizadas no prazo máximo de 03 dias úteis após a solicitação.

a.2) a entrega para os itens classificados no anexo I como UNIFORMES E CALÇADOS deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 dias úteis após a solicitação

b) Local da entrega:

b.1) qualquer entrega deverá ser Almojarifado da contratante, sito na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava – Paraná, CEP 85.012-030, correndo por conta da contratada as despesas de entrega dos materiais (independentemente da quantidade).

§2º - A contratada deverá entregar os uniformes em embalagem plástica transparente com a numeração do uniforme totalmente visível, isenta de restos de tecidos, sobras de fio ou defeitos da costura.

§3º - Produtos entregues sem contrato e ordem de compra não serão pagos.

§4º - A Contratada deverá fornecer a SURG, previamente, uma cópia do Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE), de todos os EPCs listados no anexo I, para possível aprovação, com vencimento mínimo de 2 (dois) anos a partir da data da entrega.

§5º - **Conferência e acompanhamento:** A entrega dos produtos será supervisionada por: Amarildo Carraro e Paulo Sergio de Lima do Setor de Segurança do Trabalho e Jorgete Lacerda, do Departamento Compras da SURG.

§6º - Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.



CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- c) Fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT;
- d) Substituir os produtos recusados pela SURG, por estar em desacordo com o edital e com as amostras aprovadas;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SURG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, principalmente dos uniformes, e providenciar a sua substituição, devendo arcar com as despesas resultantes;
- f) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas “a” e “b” do *caput*, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à SURG, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento;

II - O não atendimento do inciso anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município;

III - As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput* poderão ser cumuladas com as demais.

§2º - À CONTRATADA que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarapuava pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o **Sr. DARCI CARRARO** e como fiscal do contrato o **Sr. AMARILDO CARRARO**, portador do R.G. nº 4.916.488-2, inscrito no CPF sob o nº 683.525.499-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 12 de julho de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Contratada
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Representante Legal

DARCI CARRARO
Gestor do Contrato

AMARILDO CARRARO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: